



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.337

De 25 de abril de 2023.

Torna obrigatória a publicação, no *site* da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal, segundo os termos desta lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a publicação, no *site* da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal, segundo os termos desta lei.

Art. 2º. As estatísticas mencionadas no art. 1º serão publicadas uma vez por semana no *site* da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.

Art. 3º. Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal no ano anterior.

Parágrafo único. A publicação mencionada no *caput* deverá conter a quantidade e o tipo de ocorrências, armas e drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem necessárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 25 de abril de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 11566

28/04/23 Pg. 4

Amelias C. Fioriti

Procuradora Jurídica - PMAO

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 12/2023

Projeto de Lei nº 6/2023-CM